

PORTARIA Nº 075/2022, DE 25 DE JULHO DE 2.022

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

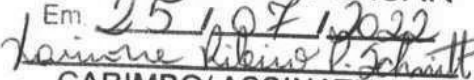
Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (QUINZE) dias do gozo das férias do servidor **VALDEIR ALVES FERREIRA**, Acessor Técnico do GURUPI PREV, no período de 16 a 30 de Julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 25 de Julho de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 25/07/2022

CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021